



11.14 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a beneficiária da ARP deverá atender ao solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Unidade Administrativa gerenciadora do presente Sistema de Registro de Preços, devendo o objeto ser entregue, na forma, condições e local estabelecido pela mesma.

12.0 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão que seja que não tenha participado da licitação que a originou, nem que se proceda à solicitação pelo interessado, pois ainda que a faça a mesma não será autorizada pela autoridade competente gerenciadora do presente registro de preços.

13.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

13.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

13.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrar essa negociação;

13.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1 - Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.3.2 - Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pela administração quando:



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do fornecimento, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e o fornecedor não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

14.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts. 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

14.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

15.0 - DO CONTRATO

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

15.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

15.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

15.4 - Se a Beneficiária da ARP injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



15.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

16.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 - As obrigações da Administração são aquelas arroladas na Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP e na Minuta Contratual, anexos deste edital.

18.0 - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

18.1 - As obrigações da beneficiária da ARP são aquelas arroladas na Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP e na Minuta Contratual, anexos deste edital.

19.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP e na Minuta Contratual, anexos deste edital.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

20.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



20.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

20.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

20.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

20.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

21.0 - DA DESPESA

21.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

✓ **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Recurso Ordinário - Secretaria Municipal de Saúde: Receita do Imposto e da Transferência do Imposto - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Transferência de Convênios ou de Contratos de repassa vinculados a Saúde - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social: Recurso Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência de Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social - Secretaria Municipal de Educação: Transferência Salário Educação - Receita do Imposto e da Transferência do Imposto - Educação 25% - Transferência FUNDEB 40%.

✓ **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 04.04.01.04.122.0404.2.008.0000 - Secretaria Municipal de Saúde: 07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 - 07.07.04.10.301.1001.2.021.0000 - 07.07.04.10.301.1002.2.028.0000 - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social: 08.08.06.08.122.0404.2.032.0000 - 08.08.06.08.243.0817.2.036.0000 - 08.08.06.08.244.0804.2.039.0000 - 08.08.06.08.244.0812.2.045.0000 - 08.08.06.08.244.0816.2.046.0000 - 08.08.06.08.244.0816.2.049.0000 - Secretaria Municipal de Educação: 09.09.02.12.361.1205.2053.0000 - 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000.

✓ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.99



22.0 - DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 23.0 deste edital, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

23.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da beneficiária da ARP e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

24.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

25.0 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - A licitante, a beneficiária da ARP e a Contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

25.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

25.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

25.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 25.5.

25.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 25.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

25.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à contratada que descumprir o previsto nos itens 25.5 e 25.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

25.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

25.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

25.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

25.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

25.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

25.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

25.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 25.5 não impede a rescisão unilateral do contrato, nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

25.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

25.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

25.13.2 - não mantiver sua proposta;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



25.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

25.14 - A aplicação da sanção prevista no item 25.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

25.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

25.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

25.15.2 - apresentar documento falso;

25.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

25.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

25.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

25.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;

25.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município;

25.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

25.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

25.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

25.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

26.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

26.1 – ESCLARECIMENTO:

26.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacaohidro@outlook.com, identificando o número do pregão.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



26.2 – IMPUGNAÇÃO:

26.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

26.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

27.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

27.3 - O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar nº 147



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



de 2014, da Lei nº 8.666 de 1993 subsidiariamente e do Decreto Municipal mencionado no preâmbulo deste.

27.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Hidrolândia/CE**, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:

- * ANEXO I – Termo de Referência.
- * ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.
- * ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.
- * ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- * ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- * ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- * ANEXO VIII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.
- * ANEXO IX – Justificativa para uso do Pregão Presencial.

Hidrolândia-CE, 12 de Abril de 2019.


Luiz Gonzaga Soares Timbó


Secretário e Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças


Irani Moura Oliveira

Gestora e Ordenadora de Despesas da
Secretaria Municipal de Saúde


Vanderlan Matos da Cruz

Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Assistência, Trabalho e
Desenvolvimento Social


Tarciso Rodrigues Martins

Secretário Municipal de Educação


Raimundo Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PMH-100419-PPRP01

1. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual Aquisição de material de expediente, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.**

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de **Hidrolândia/CE** através da Secretaria Municipal de **Administração e Finanças.**

2.2 – Unidades Administrativas Participantes: **Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Portanto, a aquisição se faz necessária para atender as demandas das Secretarias Municipais, tendo como atribuição dentre outras, propiciar atendimento adequada as suas unidades de atendimento e desenvolvimento dos programas de competência das mesmas, buscando desempenhar suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Beneficiária da ARP sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Beneficiária da ARP deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



antes da entrega e encaminhada à Beneficiária da ARP, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela beneficiária da ARP;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADES POR SECRETARIAS/UNIDADES ADMINISTRATIVAS												QUANT TOTAL
			ADM	SAÚDE			EDUCAÇÃO		SATDS						
				SEC.	HOSPITAL	PSF	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CRAS	CRIANÇA FELIZ	IGD PBF	IGD SUAS	SCFV	FMAS	
1	APAGADOR QUADRO BRANCO\ MATERIAL BASE: FELTRO\ MATERIAL CORPO: PLÁSTICO\ COMPRIMENTO: 15 CM\ LARGURA: 6 CM\ ALTURA: 5 CM	UN	0	40	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	120
2	APONTADOR LÁPIS\ MATERIAL: METAL\ TIPO: ESCOLAR\ COR: PRATEADO\ TAMANHO: PEQUENO\ QUANTIDADE FUROS: 1\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO.	UN	20	0	20	20	0	0	4	50	10	100	800	200	1224
3	BALÃO FESTA\ BORRACHA\ COR: VARIADA\ TAMANHO: 6\ 5\ APLICAÇÃO: DECORAÇÃO\ PACOTE 50 UND.	PCT	0	0	0	0	0	0	600	600	0	0	800	600	2600
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA\ MATERIAL: BORRACHA\ COMPRIMENTO: 45 MM\ LARGURA: 23 MM\ ALTURA: 12 MM\ COR: BRANCA\ CAIXA 20 UND.	CX	10	0	10	10	0	0	200	600	200	200	800	200	2230
5	CAIXA ARQUIVO\ MATERIAL: PLÁSTICO\ DIMENSÕES: 135 X 250 X 360 MM\ COR: VARIADA.	UM	20	0	80	80	25	25	0	0	200	0	0	0	430
6	CALCULADORA ELETRÔNICA\ NÚMERO DÍGITOS: 12 UN\ TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS)\ FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR/BATERIA\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO\ SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO	UM	20	10	30	30	10	10	20	10	20	20	16	10	206



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



7	CANETA ESFEROGRÁFICA\CANETA ESFEROGRAFICA.	UM	500	0	800	1200	500	500	1200	1200	3000	2000	1000	1000	12900
8	CANETA HIDROGRÁFICA\ MATERIAL: PLÁSTICO\ PONTA: FELTRO\ ESPESSURA ESCRITA: GROSSA\ COR CARGA: VARIADA\ CAIXA 12 UND.	CX	20	30	60	80	0	0	1000	1000	0	0	3000	0	5190
9	CANETA MARCA-TEXTO\ MATERIAL: PLÁSTICO\ TIPO PONTA: CHANFRADA\ COR: FLUORESCENTE / DIVERSAS	UM	100	0	120	160	60	60	100	100	20	20	100	20	860
10	CLIQUE\ TAMANHO: 2/0\ MATERIAL: METAL\ FORMATO: PARALELO\ CAIXA 100 UN	CX	200	0	200	300	5	5	400	100	200	200	300	100	2010
11	CLIQUE\ TAMANHO: 3/0\ MATERIAL: METAL\ FORMATO: PARALELO\ CAIXA 100 UN	CX	200	0	200	300	5	5	400	100	200	200	200	60	1870
12	CLIQUE\ TAMANHO: 6/0\ MATERIAL: METAL\ FORMATO: PARALELO\ CAIXA 100 UN	CX	100	50	100	200	6	6	100	100	100	50	100	20	932
13	CLIQUE\ TAMANHO: 8/0\ MATERIAL: METAL\ FORMATO: PARALELO\ CAIXA 100 UN	CX	80	40	100	200	6	6	100	100	50	50	100	20	852
14	COLA\ COR: BRANCA\ APLICAÇÃO: PAPEL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA\ TIPO: LÍQUIDO\ FRASCO 90 G	FR	30	30	200	200	0	0	400	500	20	20	600	100	2100
15	COLA\ COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA\ COR: INCOLOR\ APLICAÇÃO: ISOPOR\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL\ NÃO TÓXICA\ TIPO: LÍQUIDO\ FRASCO 90 G	FR	20	20	100	100	250	250	600	1000	100	100	1000	100	3640
16	COLA\ COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA\ COPOLÍMERO\ CÊRA\ ANTIOXIDANTES\ COR:ÂMBAR\ APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SECAGEM RÁPIDA\ TIPO:BASTÃO	UM	20	20	100	100	0	0	300	400	100	100	600	100	1840
17	COLHER DESCARTÁVEL\ MATERIAL: PLÁSTICO\ COR: BRANCA\ APLICAÇÃO: REFEIÇÃO\ PACOTE 50 UND	PCT	20	20	20	20	0	0	5000	4000	0	0	5000	5000	19080
18	COPO DESCARTÁVEL\ MATERIAL: PLÁSTICO\ CAPACIDADE: 50 ML\ APLICAÇÃO: CAFÉ\ CAIXA 5000 UND	CX	20	20	20	20	4	4	30	40	40	40	60	30	328
19	COPO DESCARTÁVEL\ MATERIAL: POLIESTIRENO\ CAPACIDADE: 200 ML\ APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE\ CAIXA 2500 UND	CX	20	20	120	80	4	4	30	40	40	40	60	30	488
20	ESPUMA\ MATERIAL: ESPUMA VINÍLICA ACETINADA\ APLICAÇÃO: ESCOLAR\ COMPRIMENTO: 600 MM\ LARGURA: 400 MM	UN	0	0	0	0	100	100	10	0	0	0	20	0	230



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	ESPESSURA: 2 MM\, COR: BRANCA														
21	CORRETIVO LÍQUIDO\, MATERIAL: BASE D\, CAIXA 12 UND	CX	2	10	2	2	1	1	2	2	2	2	2	2	30
22	ENVELOPE\, MATERIAL: PAPEL KRAFT\, GRAMATURA: 80 G/M2\, TIPO: SACO COMUM\, COMPRIMENTO: 340 MM\, COR: PARDA\, LARGURA: 240 MM	UM	100	100	800	600	50	50	2	2	4	4	4	2	1718
23	ESPETO CHURRASCO\, MATERIAL: BAMBU\, COMPRIMENTO: 25 CM\, DIÂMETRO: 3\, 5 MM\, PACOTE 100 UND	PCT	0	0	0	0	0	0	800	1600	0	0	2000	0	4400
24	ESTILETE\, TIPO: LARGO\, ESPESSURA: 18 MM\, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO	UM	20	0	20	20	50	50	10	0	10	10	0	10	200
25	EXTRATOR GRAMPO\, MATERIAL: AÇO\, TIPO: ESPÁTULA\, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UM	20	0	6	10	10	10	20	20	10	10	30	20	166
26	EXTRATOR GRAMPO\, MATERIAL: AÇO\, TIPO: PIRANHA\, TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA	UM	20	0	6	10	0	0	20	20	10	10	30	20	146
27	FITA ADESIVA\, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE\, TIPO: MONOFACE\, LARGURA: 50 MM\, COMPRIMENTO: 50M\, COR: INCOLOR\, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UN	20	0	60	60	10	10	60	100	30	30	200	30	610
28	FITA ADESIVA\, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE\, TIPO: MONOFACE\, LARGURA: 12 MM\, COMPRIMENTO: 30M\, APLICAÇÃO: MULTIUSO\, ROLO 30 M	RO	20	0	60	60	20	20	60	100	20	10	200	60	630
29	FITA\, MATERIAL: CETIM\, LARGURA: 10 MM\, COMPRIMENTO: 10M\, COR: VERDE\, ROLO 10 M	RO	0	0	0	0	0	0	60	100	20	20	200	30	430
30	FITA ADESIVA\, MATERIAL: PAPEL KRAFT\, TIPO: GOMADA\, LARGURA: 50 MM\, COMPRIMENTO: 50 M	UN	50	0	80	60	100	100	100	100	30	30	150	10	810
31	FITA SINALIZAÇÃO\, MATERIAL: PLÁSTICO\, COMPRIMENTO: 185 M\, LARGURA: 70 MM\, COR:PRETA E AMARELA\, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL\, ZEBRADA	UN	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
32	GIZ CERA\, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO\, COR: VARIADAS\, TAMANHO: GRANDE\, ESPESSURA: GROSSA\, CAIXA 12 UND	CX	0	0	0	0	0	0	200	200	0	0	300	100	800



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



33	GRAMPEADOR\, MATERIAL: METAL\, TIPO: MESA\, CAPACIDADE: 30 FL\, TAMANHO GRAMPO: 26/6\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI	UN	30	0	15	30	10	10	50	50	20	20	50	20	305
34	GRAMPEADOR\, MATERIAL: METAL\, TIPO: MESA\, CAPACIDADE: 100 FL\, TAMANHO GRAMPO: 23/6\, 23/8\, 23/10\, 23/13\, 23/17\, 23/20 E 23/23	UN	20	0	6	15	5	5	50	50	20	20	50	20	261
35	GRAMPO GRAMPEADOR\, MATERIAL: METAL\, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO\, TAMANHO: 23/8\, CAIXA 5000 UND	CX	20	0	80	80	10	10	100	100	100	100	200	100	900
36	GRAMPO GRAMPEADOR\, MATERIAL: METAL\, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO\, TAMANHO: 26/6\, CAIXA 5000 UND	CX	100	0	80	80	5	5	100	100	100	100	200	100	970
37	GUARDANAPO DE PAPEL\, MATERIAL: CELULOSE\, LARGURA: 33 CM\, COMPRIMENTO: 33 CM\, COR: BRANCA\, TIPO FOLHAS: DUPLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL\, PACOTE 50 UND	PCT	20	0	50	30	0	0	1000	1000	1000	1000	2000	1000	7100
38	LÂMINA ESTILETE\, LÂMINA ESTILETE\, CAIXA 10 UND	CX	5	0	4	4	0	0	20	20	20	20	20	20	133
39	LÁPIS PRETO\, MATERIAL CORPO: MADEIRA\, DIÂMETRO CARGA: 2 MM\, DUREZA CARGA:2B\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA\, MATERIAL CARGA: GRAFITE\, CAIXA 144 UND	CX	6	0	5	5	15	15	20	40	10	1	60	10	187
40	LÁPIS DE COR\, MATERIAL: MADEIRA\, COR: DIVERSAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES\,CAIXA 12 UND	CX	0	0	0	0	100	100	24	100	5	5	120	20	474
41	LIVRO ATA\, MATERIAL: PAPEL SULFITE\, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL\, COMPRIMENTO: 330 MM\, LARGURA: 220 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UN	20	0	80	60	5	5	0	0	0	0	0	10	180
42	LIVRO DE PONTO\, QUANTIDADE FOLHAS: 100\, TIPO CAPA: DURA\, COR CAPA: PRETA\, COMPRIMENTO: 310 MM\, LARGURA: 220 MM\, USO: ADMINISTRATIVO\, MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO E COSTURADO	UN	50	0	120	120	5	5	0	0	0	0	0	0	300



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



43	LIVRO PROTOCOLO\, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL\, COMPRIMENTO: 210 MM\, LARGURA: 150 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE\, MATERIAL CAPA: PAPELÃO\, GRAMATURA FOLHAS: 56 G/M2\, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFF-SET	UN	50	0	60	80	0	0	0	0	0	0	0	0	190
44	MASSA MODELAR\, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO\, APRESENTAÇÃO: 12 BASTÕES\, QUANTIDADE CORES: 12 UN\, COR: SORTIDA\, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES\, PRAZO VALIDADE: 4 ANOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA\, POTE 180 G	POTE	0	0	0	0	0	0	100	120	0	0	200	0	420
45	PALITO\, MATERIAL: MADEIRA\, COMPRIMENTO: 10 CM\, APLICAÇÃO: PICOLÉ\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL\, TIPO: PONTAS REDONDAS\, PACOTE 100 UND	UND	0	0	0	0	0	0	400	1200	0	0	2000	0	3600
46	PAPEL A4\, MATERIAL: PAPEL ALCALINO\, COMPRIMENTO: 297 MM\, LARGURA: 210 MM\, APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO TINTA\, GRAMATURA: 75 G/M2	RES	1400	0	1000	600	1000	1000	1400	1000	2000	1500	1000	1000	12900
47	PAPEL CARTOLINA\, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL\, GRAMATURA: 150 G/M2\, COR: BRANCA\, COMPRIMENTO: 660 MM\, LARGURA: 480 MM	UN	50	0	0	0	200	200	1500	2000	0	0	2000	100	6050
48	PAPEL COUCHÉ\, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL FL\, COR: BRANCA\, GRAMATURA: 170 G/M2\, COMPRIMENTO: 297 MM\, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE FOLDERS E CONVITES\, LARGURA: 210 MM	UN	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	2000
49	PAPEL CREPOM\, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL\, GRAMATURA: 18 G/M2\, COMPRIMENTO: 2M\, LARGURA: 48 CM\, COR: VARIADA	UN	0	0	0	0	0	0	1000	1000	0	0	1500	0	3500
50	PAPEL FILME\, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COMPRIMENTO: 30M\, LARGURA: 29 CM\, APRESENTAÇÃO: ROLO\, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA\, CAIXA 1 UND	CX	10	0	50	20	0	0	20	20	0	0	20	20	160
51	PAPEL SEDA\, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL\, COMPRIMENTO: 70 CM\, LARGURA: 50 CM\, COR: OUTRAS	FL	0	0	0	0	0	0	1500	1600	0	0	2000	0	5100